



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO ESCOLAR PADRONIZADO, DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL (I E II) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE (SMEJ) DE PINDORETAMA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTES INSTRUMENTOS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CAMISA GOLA POLO ENSINO FUNDAMENTAL	12.800,00	Unidade
camisa gola polo ensino fundamental - especificação: camisa gola polo confeccionada em meia malha composição 95% poliéster e 5% elastano com variação de 10% para mais ou para menos gramatura 250g com variação de 03% para mais ou para menos. na cor azul marinho (pantone 19-4111 tcx). gola e punho em retilínea, 100% poliéster sendo gola na cor azul marinho (pantone 19-4111 tcx), e punho na cor amarelo ouro (pantone 13-0751 tcx) medindo 2,0cm de largura. tapeta com dois botões incolores de dois furos. barra rebatidas com 03 agulhas. frente da gola polo, na altura do peito esquerdo, deve haver uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município em suas cores originais. o brasão deve medir 8,0cm de altura por 7,5cm largura, contornado com bordado computadorizado na cor branca. no lado direito devera conter dois viés em meia malha composição 95% poliéster e 5% elastano com variação de 10% para mais ou para menos gramatura 250g com variação de 03% para mais ou para menos. medindo 10mm cada na cor amarelo ouro (pantone 13-0751 tcx) e verde bandeira (pantone 13-0751 tcx) com distancia de 1,0cm de um para outro. costas da camisa na cor azul marinho (pantone 19-4111 tcx). confeccionada em meia malha composição 95% poliéster e 5% elastano com variação de 10% para mais ou para menos gramatura 250g com variação de 03% para mais ou para menos. e devera conter uma impressão em em serigrafia com a logomarca da prefeitura e da secretaria de educação e juventude na cor branca com dimensões 29cm de largura por 4,5cm de altura. barra rebatida com 03 costura.			
2	CALÇA UNISSEX ENSINO FUNDAMENTAL	6.400,00	Unidade
calça unissex ensino fundamental - especificação: tecido helanca colegial composição 100% poliéster na cor azul marinho (pantone 19-4111 tcx) com gramatura 270g com variação de 03% para mais ou para menos. frente: na perna esquerda deve haver uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município em suas cores originais. o brasão deve medir 5,5cm de altura por 5,7cm de largura, contornado com bordado computadorizado na cor branca. e na perna direita conter dois viés em meia malha composição 95% poliéster e 5% elastano com variação de 10% para mais ou para menos gramatura 250g com variação de 03% para mais ou para menos. medindo 10mm cada na cor amarelo ouro (pantone 13-0751 tcx) e verde bandeira (pantone 18-6031 tcx) com distancia de 1,0cm de um para outro. costa da calça devera conter um bolso chapado. cós com elastico de 40mm rebatido com 04 agulhas. barra da perna rebatida com 03 costuras.			
3	CAMISA GOLA CARECA EDUCAÇÃO FÍSICA	2.800,00	Unidade
camisa gola careca educação física - especificação: camisa gola careca confeccionada em meia malha composição 95% poliéster e 5% elastano com variação de 10% para mais ou para menos gramatura 250g com variação de 03% para mais ou para menos. gola careca em tecido ribana na cor azul royal (pantone 19-4150 tcx), frente da camisa, na altura do peito esquerdo, devera conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município em suas cores originais. o brasão deve medir 8,0cm de altura por 7,5cm largura, contornado com bordado computadorizado na cor branca. frente direita: da camisa devera conter uma impressão em sublimação nas cores azul royal (r:15 / g:54 / b:171), amarelo ouro (r : 237 / g: 193/ b: 2) e verde bandeira (r: 0 / g: 143 / b: 76) conforme layout em anexo. mangas na cor azul royal (pantone 19-4150 tcx) confeccionada em meia malha composição 95% poliéster e 5% elastano com variação de 10% para mais ou para menos gramatura 250g com variação de 03% para mais ou para menos. costas da camisa na cor azul royal (pantone 19-4150 tcx) confeccionada em meia malha composição 95% poliéster e 5% elastano com variação de 10% para mais ou para menos gramatura 250g com variação de 03% para mais ou para menos. e devera conter uma impressão em em serigrafia com a logomarca da prefeitura e da secretaria de educação e juventude e nome educação física na cor branca com dimensões 29cm de largura por 4,5cm de altura. barra rebatida com 03 costuras.			
4	CALÇA UNISSEX EDUCAÇÃO FÍSICA	2.800,00	Unidade
calça unissex educação física - especificação: tecido helanca colegial composição 100% poliéster na cor azul royal (pantone 19-4150 tcx) com gramatura 270g com variação de 03% para mais ou para menos. frente: na perna esquerda deve haver uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município em suas cores originais. o brasão deve medir 5,5cm de altura por 5,7cm de largura, contornado com bordado computadorizado na cor branca. e na perna direita na diagonal devera conter uma impressão em sublimação com três faixas na vertical sendo elas na cor branca, amarelo ouro (r : 237 / g: 193/ b: 2) e verde bandeira (r: 0 / g: 143 / b: 76) conforme layout em anexo. costa da calça devera conter um bolso chapado. cós com elastico de 40mm rebatido com 04 agulhas. barra da perna rebatida com 03 costuras.			
5	CONJUNTO EDUCAÇÃO INFANTIL MASCULINO	2.800,00	Conjunto
conjunto educação infantil masculino - especificação: camiseta regata infantil unissex, sem manga, modelo machão, confeccionada em meia malha composição 95% poliéster e 5% elastano com variação de 10% para mais ou para menos gramatura 250g com variação de 03% para mais ou para menos. na cor azul turquesa (pantone 16-4529 tcx). frente da camiseta na altura do peito esquerdo, deve haver uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município em suas cores originais. o brasão deve medir 8,0cm de altura por 7,5cm largura, contornado com bordado computadorizado na cor			



<p>branca. no lado direito devera conter dois viés em meia malha composição 95% poliéster e 5% elastano com variação de 10% para mais ou para menos gramatura 250g com variação de 03% para mais ou para menos. medindo 10mm cada na cor amarelo ouro (pantone 13-0751 tcx) e verde bandeira (pantone 13-0751 tcx) com distancia de 1,0cm de um para outro. gola e cava da camiseta devera conter um viés na cor azul turquesa (pantone 16- 4529 tcx) com 10mm rebatido com 03 costuras. costas da camiseta na cor azul turquesa (pantone 16-4529 tcx). confeccionada em meia malha composição 95% poliéster e 5% elastano com variação de 10% para mais ou para menos gramatura 250g com variação de 03% para mais ou para menos. e devera conter uma impressão em em serigrafia com a logomarca da prefeitura e da secretaria de educação e juventude na cor branca com dimensões 29cm de largura por 4,5cm de altura. barra rebatida com 03 costura. short em tecido helanca colegial composição 100% poliéster na na cor azul turquesa (pantone 16-4529 tcx) com gramatura 270g com variação de 03% para mais ou para menos. cós com elástico de 40mm rebatido com 04 agulhas. frente do short na perna esquerda deve haver uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município em suas cores originais. o brasão deve medir 8,0cm de altura por 7,5cm largura, contornado com bordado computadorizado na cor branca. nas laterais do short devera conter um viés na cor amarelo ouro (pantone 13-0751 tcx) em helanca 100% poliéster gramatura 270g com variação de 03% para mais ou para menos medindo 10mm de largura um em cada perna. barra do short rebatido com 02 agulhas.</p>			
6	CONJUNTO EDUCAÇÃO INFANTIL FEMININO	2.800,00	Conjunto
<p>conjunto educação infantil feminino - especificação: conjunto educação infantil feminino especificações: camiseta regata infantil unissex, sem manga, modelo machão, confeccionada em meia malha composição 95% poliéster e 5% elastano com variação de 10% para mais ou para menos gramatura 250g com variação de 03% para mais ou para menos. na cor azul turquesa (pantone 16-4529 tcx). frente da camiseta na altura do peito esquerdo, deve haver uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município em suas cores originais. o brasão deve medir 8,0cm de altura por 7,5cm largura, contornado com bordado computadorizado na cor branca. no lado direito devera conter dois viés em meia malha composição 95% poliéster e 5% elastano com variação de 10% para mais ou para menos gramatura 250g com variação de 03% para mais ou para menos. medindo 10mm cada na cor amarelo ouro (pantone 13-0751 tcx) e verde bandeira (pantone 13-0751 tcx) com distancia de 1,0cm de um para outro. gola e cava da camiseta devera conter um viés na cor azul turquesa (pantone 16-4529 tcx) com 10mm rebatido com 03 costuras. costas da camiseta na cor azul turquesa (pantone 16-4529 tcx). confeccionada em meia malha composição 95% poliéster e 5% elastano com variação de 10% para mais ou para menos gramatura 250g com variação de 03% para mais ou para menos. e devera conter uma impressão em em serigrafia com a logomarca da prefeitura e da secretaria de educação e juventude na cor branca com dimensões 29cm de largura por 4,5cm de altura. barra rebatida com 03 costura. short saia em tecido helanca colegial composição 100% poliéster na na cor azul turquesa (pantone 16-4529 tcx) com gramatura 270g com variação de 03% para mais ou para menos. cós com elástico de 40mm rebatido com 04 agulhas. frente do short saia no lado esquerdo deve haver uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município em suas cores originais. o brasão deve medir 8,0cm de altura por 7,5cm largura, contornado com bordado computadorizado na cor branca. nas laterais do short devera conter um viés na cor amarelo ouro (pantone 13-0751 tcx) em helanca 100% poliéster gramatura 270g com variação de 03% para mais ou para menos medindo 10mm de largura um em cada perna. barra do short rebatido com 02 agulhas.</p>			
7	CAMISA GOLA CARECA MERENDEIRO(A)	80,00	Unidade
<p>camisa gola careca merendeiro(a) - especificação: camisa gola careca confeccionada em meia malha composição 95% poliéster e 5% elastano com variação de 10% para mais ou para menos gramatura 250g com variação de 03% para mais ou para menos. gola careca em tecido ribana na cor azul royal (pantone 19-4150 tcx), frente da camisa, na altura do peito esquerdo, deve conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município em suas cores originais. o brasão deve medir 8,0cm de altura por 7,5cm largura, contornado com bordado computadorizado na cor branca. logo abaixo, uma impressão em sublimação estilo marca d'água azul claro (r: 207 / g: 2015 / b: 239) e no lado direito da camisa dois viés em meia malha composição 95% poliéster e 5% elastano com variação de 10% para mais ou para menos gramatura 250g com variação de 03% para mais ou para menos. medindo 10mm cada na cor azul royal (pantone 19-4150 tcx) com distancia de 1,0cm de um para outro. mangas na cor azul royal (pantone 19-4150 tcx) confeccionada em meia malha composição 95% poliéster e 5% elastano com variação de 10% para mais ou para menos gramatura 250g com variação de 03% para mais ou para menos. costas da camisa devem conter uma impressão em sublimação com a logomarca da prefeitura e da secretaria de educação e juventude na cor preta (r: 0 / g: 0 / b: 0) com dimensões 29cm de largura por 4,5cm de altura. e possuir logo abaixo, uma impressão em sublimação estilo marca d'água azul claro (r: 207 / g: 2015 / b: 239) . barra rebatida com 03 costuras.</p>			
8	CALÇA UNISSEX MERENDEIRO(A)	80,00	Unidade
<p>calça unissex merendeiro(a) - especificação: calça unissex em tecido helanca colegial composição 100% poliéster na cor branca com gramatura 270g com variação de 03% para mais ou para menos. frente: dois bolsos laterais embutidos estilo faca. na perna esquerda deve haver uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município em suas cores originais. o brasão deve medir 5,5cm de altura por 5,7cm de largura, contornado com bordado computadorizado na cor branca. nas laterais da calça devera conter um viés na cor azul royal (pantone 19-4150 tcx) em helanca 100% poliéster gramatura 270g com variação de 03% para mais ou para menos medindo 10mm de largura um em cada perna. do cós até a barra da calça. costa da calça devera conter dois bolsos chapados. cós com elastico de 40mm rebatido com 04 agulhas. barra da perna rebatida com 03 costuras.</p>			
9	SANDÁLIA EM COURO	2.800,00	Par
<p>sandália em couro - especificação: cabedal sintético, forro em material laminado sintético, fivela para fixação, etiqueta composta em têxtil, na lateral e atrás da sandália deverá conter o brasão do município em suas cores padrão em alta definição tafetá medindo 2,5 cm de largura e 2,5 cm de altura, palmilha em plantex, espuma, lamin sint, solado externo em tr com borracha antiderrapante. (tamanhos variados de acordo com o levantamento a ser fornecido pela secretaria de educação). conforme layout disponibilizado pela secretaria de educação</p>			
10	TÊNIS EM NYLON	3.400,00	Par
<p>tênis em nylon - especificação: duas telas gramatura 220, dublado em eva 2 mm com reforço em tnt, para melhor conforto dos pés e transpiração adequada evitando o suor. forração em malha versales com 160 gramas, espuma de poliuretano de 12mm densidade 44. reforço nos furos do cadarço em aplique pvc 0,7mm soldado ao nylon. brasão da prefeitura de pindoretama em alta definição tafetá medindo 2,5 cm de largura e 2,5 cm de altura, soldado na lateral pelo processo de frequência e pressão. cadarço tubular em poliester com comprimento de 110cm com escala proporcional as numerações; sola em icroexpandido (densidade 55) que proporciona mais leveza conforto e abrasão tanto no caminhar quanto na execução de exercícios físicos leves. fita de gorgurão em poliester na largura de 15mm para facilitar o calce. palmilha em eva com espessura de 4mm forrada em tecido tnt antibacteriano. conforme layout disponibilizado pela secretaria de educação.</p>			



11	TÊNIS VULCANIZADO	2.800,00	Par
tênis vulcanizado - especificação: cabedal: lona panama ravena preta 100% algodão 227g m2 , doublada com sarja 180g, cadarço: bco 100% poliéster - tração 413n - fricção 5000 giros, ilhós: 135/60 i51 latão fechado sobre pressão margarida, linha de costura: nylon 40 branca - flicção 2.500 kg/f, palmilha: e.v.a. bco 4 mm doublado com tecido cretone e ou cacharel d33, sola: solado preto 200 de abrasão dezenho formato de onda, vira: borracha base a ssbr 1502 e 1507 tbem br45 obtidos do processo de emulsão do petroleo + borracha natural / svr de origem seringueira, carga de silica + minerais c/ abrasão 280 - larg 30 mm esp 2 mm, deverá conter logomarca da prefeitura no calcanhar e na lingueta conforme layout em anexo.			

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
9	SANDÁLIA EM COURO	2800.0	Par	R\$ 91,92	R\$ 257.376,00
Especificação: SANDÁLIA EM COURO - ESPECIFICAÇÃO: CABEDAL SINTÉTICO, FORRO EM MATERIAL LAMIN SINTÉTICO, FIVELA PARA FIXAÇÃO, ETIQUETA COMPOSTA EM TÊXTIL, NA LATERAL E ATRÁS DA SANDÁLIA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO EM ALTA DEFINIÇÃO TAFETÁ MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA E 2,5 CM DE ALTURA, PALMILHA EM PLANTEX, ESPUMA, LAMIN SINT, SOLADO EXTERNO EM TR COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. (TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
10	TÊNIS EM NYLON	3400.0	Par	R\$ 106,78	R\$ 363.052,00
Especificação: TÊNIS EM NYLON - ESPECIFICAÇÃO: DUAS TELAS GRAMATURA 220, DUBLADO EM EVA 2 MM COM REFORÇO EM TNT, PARA MELHOR CONFORTO DOS PÉS E TRANSPIRAÇÃO ADEQUADA EVITANDO O SUOR. FORRAÇÃO EM MALHA VERSALES COM 160 GRAMAS, ESPUMA DE POLIURETANO DE 12MM DENSIDADE 44. REFORÇO NOS FUROS DO CADARÇO EM APLIQUE PVC 0,7MM SOLDADO AO NYLON. BRASÃO DA PREFEITURA DE PINDORETAMA EM ALTA DEFINIÇÃO TAFETÁ MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA E 2,5 CM DE ALTURA, SOLDADO NA LATERAL PELO PROCESSO DE FREQUÊNCIA E PRESSÃO. CADARÇO TUBULAR EM POLIESTER COM COMPRIMENTO DE 110CM COM ESCALA PROPORCIONAL AS NUMERAÇÕES; SOLA EM ICROEXPANDIDO (DENSIDADE 55) QUE PROPORCIONA MAIS LEVEZA CONFORTO E ABRASÃO TANTO NO CAMINHAR QUANTO NA EXECUÇÃO DE EXERCÍCIOS FÍSICOS LEVES. FITA DE GORGURÃO EM POLIESTER NA LARGURA DE 15MM PARA FACILITAR O CALCE. PALMILHA EM EVA COM ESPESSURA DE 4MM FORRADA EM TECIDO TNT ANTIBACTERIANO. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
11	TÊNIS VULCANIZADO	2800.0	Par	R\$ 164,95	R\$ 461.860,00
Especificação: TÊNIS VULCANIZADO - ESPECIFICAÇÃO: CABEDAL: LONA PANAMA RAVENA PRETA 100% ALGODÃO 227G M2 , DUBLADA COM SARJA 180G, CADARÇO: BCO 100% POLIÉSTER - TRAÇÃO 413N - FRICÇÃO 5000 GIROS, ILHÓS: 135/60 I51 LATÃO FECHADO SOBRE PRESSÃO MARGARIDA, LINHA DE COSTURA: NYLON 40 BRANCA - FLICÇÃO 2.500 KG/F, PALMILHA: E.V.A. BCO 4 MM DUBLADO COM TECIDO CRETONE E OU CACHAREL D33, SOLA: SOLADO PRETO 200 DE ABRASÃO DEZENHO FORMATO DE ONDA, VIRA: BORRACHA BASE A SSBR 1502 E 1507 TBEM BR45 OBTIDOS DO PROCESSO DE EMULSÃO DO PETROLEO + BORRACHA NATURAL / SVR DE ORIGEM SERINGUEIRA, CARGA DE SILICA + MINERAIS C/ ABRASÃO 280 - LARG 30 MM ESP 2 MM, DEVERÁ CONTER LOGOMARCA DA PREFEITURA NO CALCANHAR E NA LINGUETA CONFORME LAYOUT EM ANEXO.					
Valor total do lote R\$ 1.082.288,00 (um milhão e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais)					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMISA GOLA POLO ENSINO FUNDAMENTAL	12800.0	Unidade	R\$ 86,67	R\$ 1.109.376,00
Especificação: CAMISA GOLA POLO ENSINO FUNDAMENTAL - ESPECIFICAÇÃO: CAMISA GOLA POLO CONFECCIONADA EM MEIA MALHA COMPOSIÇÃO 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO COM VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS GRAMATURA 250G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS. NA COR AZUL MARINHO (PANTONE 19-4111 TCX). GOLA E PUNHO EM RETILÍNEA, 100% POLIÉSTER SENDO GOLA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE 19-4111 TCX), E PUNHO NA COR AMARELO OURO (PANTONE 13-0751 TCX) MEDINDO 2,0CM DE LARGURA. TAPETA COM DOIS BOTÕES INCOLORES DE DOIS FUROS. BARRA REBATIDAS COM 03 AGULHAS. FRENTE DA GOLA POLO, NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, DEVE HAVER UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO, TERMOCOLANTE, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS. O BRASÃO DEVE MEDIR 8,0CM DE ALTURA POR 7,5CM LARGURA, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. NO LADO DIREITO DEVERA CONTER DOIS VIÉS EM MEIA MALHA COMPOSIÇÃO 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO COM VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS GRAMATURA 250G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS. MEDINDO 10MM CADA NA COR AMARELO OURO (PANTONE 13-0751 TCX) E VERDE BANDEIRA (PANTONE 13-0751 TCX) COM DISTANCIA DE 1,0CM DE UM PARA OUTRO. COSTAS DA CAMISA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE 19-4111 TCX). CONFECCIONADA EM MEIA MALHA COMPOSIÇÃO 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO COM VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS GRAMATURA 250G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS. E DEVERA CONTER UMA					



IMPRESSÃO EM EM SERIGRAFIA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE NA COR BRANCA COM DIMENSÕES 29CM DE LARGURA POR 4,5CM DE ALTURA. BARRA REBATIDA COM 03 COSTURA.							
2	CALÇA UNISSEX ENSINO FUNDAMENTAL	6400.0	Unidade	R\$ 101,73	R\$ 651.072,00		
Especificação: CALÇA UNISSEX ENSINO FUNDAMENTAL - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO HELANCA COLEGIAL COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO (PANTONE 19-4111 TCX) COM GRAMATURA 270G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS. FRENTE: NA PERNA ESQUERDA DEVE HAVER UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO, TERMOCOLANTE, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS. O BRASÃO DEVE MEDIR 5,5CM DE ALTURA POR 5,7CM DE LARGURA, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. E NA PERNA DIREITA CONTER DOIS VIÉS EM MEIA MALHA COMPOSIÇÃO 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO COM VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS GRAMATURA 250G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS. MEDINDO 10MM CADA NA COR AMARELO OURO (PANTONE 13-0751 TCX) E VERDE BANDEIRA (PANTONE 18-6031 TCX) COM DISTANCIA DE 1,0CM DE UM PARA OUTRO. COSTA DA CALÇA DEVERAR CONTER UM BOLSO CHAPADO. CÓS COM ELASTICO DE 40MM REBATIDO COM 04 AGULHAS. BARRA DA PERNA REBATIDA COM 03 COSTURAS.							
3	CAMISA GOLA CARECA EDUCAÇÃO FÍSICA	2800.0	Unidade	R\$ 79,12	R\$ 221.536,00		
Especificação: CAMISA GOLA CARECA EDUCAÇÃO FÍSICA - ESPECIFICAÇÃO: CAMISA GOLA CARECA CONFECCIONADA EM MEIA MALHA COMPOSIÇÃO 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO COM VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS GRAMATURA 250G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS. GOLA CARECA EM TECIDO RIBANA NA COR AZUL ROYAL (PANTONE 19-4150 TCX), FRENTE DA CAMISA, NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, DEVERA CONTER UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO, TERMOCOLANTE, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS. O BRASÃO DEVE MEDIR 8,0CM DE ALTURA POR 7,5CM LARGURA, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. FRENTE DIREITA: DA CAMISA DEVERA CONTER UMA IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO NAS CORES AZUL ROYAL (R:15 / G:54 / B:171), AMARELO OURO (R: 237 / G: 193/ B: 2) E VERDE BANDEIRA (R: 0 / G: 143 / B: 76) CONFORME LAYOUT EM ANEXO. MANGAS NA COR AZUL ROYAL (PANTONE 19-4150 TCX) CONFECCIONADA EM MEIA MALHA COMPOSIÇÃO 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO COM VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS GRAMATURA 250G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS. COSTAS DA CAMISA NA COR AZUL ROYAL (PANTONE 19-4150 TCX) CONFECCIONADA EM MEIA MALHA COMPOSIÇÃO 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO COM VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS GRAMATURA 250G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS. E DEVERA CONTER UMA IMPRESSÃO EM EM SERIGRAFIA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE E NOME EDUCAÇÃO FÍSICA NA COR BRANCA COM DIMENSÕES 29CM DE LARGURA POR 4,5CM DE ALTURA. BARRA REBATIDA COM 03 COSTURAS.							
4	CALÇA UNISSEX EDUCAÇÃO FÍSICA	2800.0	Unidade	R\$ 98,17	R\$ 274.876,00		
Especificação: CALÇA UNISSEX EDUCAÇÃO FÍSICA - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO HELANCA COLEGIAL COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL (PANTONE 19-4150 TCX) COM GRAMATURA 270G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS. FRENTE: NA PERNA ESQUERDA DEVE HAVER UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO, TERMOCOLANTE, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS. O BRASÃO DEVE MEDIR 5,5CM DE ALTURA POR 5,7CM DE LARGURA, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. E NA PERNA DIREITA NA DIAGONAL DEVERA CONTER UMA IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO COM TRÊS FAIXAS NA VERTICAL SENDO ELAS NA COR BRANCA, AMARELO OURO (R: 237 / G: 193/ B: 2) E VERDE BANDEIRA (R: 0 / G: 143 / B: 76) CONFORME LAYOUT EM ANEXO. COSTA DA CALÇA DEVERAR CONTER UM BOLSO CHAPADO. CÓS COM ELASTICO DE 40MM REBATIDO COM 04 AGULHAS. BARRA DA PERNA REBATIDA COM 03 COSTURAS.							
5	CONJUNTO EDUCAÇÃO INFANTIL MASCULINO	2800.0	Conjunto	R\$ 78,49	R\$ 219.772,00		
Especificação: CONJUNTO EDUCAÇÃO INFANTIL MASCULINO - ESPECIFICAÇÃO: CAMISETA REGATA INFANTIL UNISSEX, SEM MANGA, MODELO MACHÃO, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA COMPOSIÇÃO 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO COM VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS GRAMATURA 250G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS. NA COR AZUL TURQUESA (PANTONE 16-4529 TCX). FRENTE DA CAMISETA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, DEVE HAVER UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO, TERMOCOLANTE, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS. O BRASÃO DEVE MEDIR 8,0CM DE ALTURA POR 7,5CM LARGURA, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. NO LADO DIREITO DEVERA CONTER DOIS VIÉS EM MEIA MALHA COMPOSIÇÃO 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO COM VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS GRAMATURA 250G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS. MEDINDO 10MM CADA NA COR AMARELO OURO (PANTONE 13-0751 TCX) E VERDE BANDEIRA (PANTONE 13-0751 TCX) COM DISTANCIA DE 1,0CM DE UM PARA OUTRO. GOLA E CAVA DA CAMISETA DEVERA CONTER UM VIÉS NA COR AZUL TURQUESA (PANTONE 16- 4529 TCX) COM 10MM REBATIDO COM 03 COSTURAS. COSTAS DA CAMISETA NA COR AZUL TURQUESA (PANTONE 16-4529 TCX). CONFECCIONADA EM MEIA MALHA COMPOSIÇÃO 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO COM VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS GRAMATURA 250G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS. E DEVERA CONTER UMA IMPRESSÃO EM EM SERIGRAFIA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE NA COR BRANCA COM DIMENSÕES 29CM DE LARGURA POR 4,5CM DE ALTURA. BARRA REBATIDA COM 03 COSTURA. SHORT EM TECIDO HELANCA COLEGIAL COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER NA NA COR AZUL TURQUESA (PANTONE 16-4529 TCX) COM GRAMATURA 270G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS. CÓS COM ELÁSTICO DE 40MM REBATIDO COM 04 AGULHAS. FRENTE DO SHORT NA PERNA ESQUERDA DEVE HAVER UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO, TERMOCOLANTE, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS. O BRASÃO DEVE MEDIR 8,0CM DE ALTURA POR 7,5CM LARGURA, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. NAS LATERAIS DO SHORT DEVERA CONTER UM VIÉS NA COR AMARELO OURO (PANTONE 13-0751 TCX) EM HELANCA 100% POLIÉSTER GRAMATURA 270G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS MEDINDO 10MM DE LARGURA UM EM CADA PERNA. BARRA DO SHORT REBATIDO COM 02 AGULHAS.							
6	CONJUNTO EDUCAÇÃO INFANTIL FEMININO	2800.0	Conjunto	R\$ 79,18	R\$ 221.704,00		
Especificação: CONJUNTO EDUCAÇÃO INFANTIL FEMININO - ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO EDUCAÇÃO INFANTIL FEMININO ESPECIFICAÇÕES: CAMISETA REGATA INFANTIL UNISSEX, SEM MANGA, MODELO MACHÃO, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA COMPOSIÇÃO 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO COM VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS GRAMATURA 250G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS. NA COR AZUL TURQUESA (PANTONE 16-4529 TCX). FRENTE DA CAMISETA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, DEVE HAVER UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO, TERMOCOLANTE, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS. O BRASÃO DEVE MEDIR 8,0CM DE ALTURA POR 7,5CM LARGURA, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. NO LADO DIREITO DEVERA CONTER DOIS VIÉS EM MEIA MALHA COMPOSIÇÃO 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO COM VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA							



MENOS GRAMATURA 250G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS. MEDINDO 10MM CADA NA COR AMARELO OURO (PANTONE 13-0751 TCX) E VERDE BANDEIRA (PANTONE 13-0751 TCX) COM DISTANCIA DE 1,0CM DE UM PARA OUTRO. GOLA E CAVA DA CAMISETA DEVERA CONTER UM VIÉS NA COR AZUL TURQUESA (PANTONE 16-4529 TCX) COM 10MM REBATIDO COM 03 COSTURAS. COSTAS DA CAMISETA NA COR AZUL TURQUESA (PANTONE 16-4529 TCX). CONFECCIONADA EM MEIA MALHA COMPOSIÇÃO 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO COM VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS GRAMATURA 250G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS. E DEVERA CONTER UMA IMPRESSÃO EM EM SERIGRAFIA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE NA COR BRANCA COM DIMENSÕES 29CM DE LARGURA POR 4,5CM DE ALTURA. BARRA REBATIDA COM 03 COSTURA. SHORT SAIA EM TECIDO HELANCA COLEGIAL COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER NA NA COR AZUL TURQUESA (PANTONE 16-4529 TCX) COM GRAMATURA 270G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS. CÓS COM ELÁSTICO DE 40MM REBATIDO COM 04 AGULHAS. FRENTE DO SHORT SAIA NO LADO ESQUERDO DEVE HAVER UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO, TERMOCOLANTE, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS. O BRASÃO DEVE MEDIR 8,0CM DE ALTURA POR 7,5CM LARGURA, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. NAS LATERAIS DO SHORT DEVERA CONTER UM VIÉS NA COR AMARELO OURO (PANTONE 13-0751 TCX) EM HELANCA 100% POLIÉSTER GRAMATURA 270G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS MEDINDO 10MM DE LARGURA UM EM CADA PERNA. BARRA DO SHORT REBATIDO COM 02 AGULHAS.						
7	CAMISA GOLA CARECA MERENDEIRO(A)	80.0	Unidade	R\$ 82,59	R\$ 6.607,20	
Especificação: CAMISA GOLA CARECA MERENDEIRO(A) - ESPECIFICAÇÃO: CAMISA GOLA CARECA CONFECCIONADA EM MEIA MALHA COMPOSIÇÃO 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO COM VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS GRAMATURA 250G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS. GOLA CARECA EM TECIDO RIBANA NA COR AZUL ROYAL (PANTONE 19-4150 TCX), FRENTE DA CAMISA, NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, DEVE CONTER UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO, TERMOCOLANTE, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS. O BRASÃO DEVE MEDIR 8,0CM DE ALTURA POR 7,5CM LARGURA, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. LOGO ABAIXO, UMA IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO ESTILO MARCA D'ÁGUA AZUL CLARO (R: 207 / G: 2015 / B: 239) E NO LADO DIREITO DA CAMISA DOIS VIÉS EM MEIA MALHA COMPOSIÇÃO 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO COM VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS GRAMATURA 250G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS. MEDINDO 10MM CADA NA COR AZUL ROYAL (PANTONE 19-4150 TCX) COM DISTANCIA DE 1,0CM DE UM PARA OUTRO. MANGAS NA COR AZUL ROYAL (PANTONE 19-4150 TCX) CONFECCIONADA EM MEIA MALHA COMPOSIÇÃO 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO COM VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS GRAMATURA 250G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS. COSTAS DA CAMISA DEVEM CONTER UMA IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE NA COR PRETA (R: 0 / G: 0 / B: 0) COM DIMENSÕES 29CM DE LARGURA POR 4,5CM DE ALTURA. E POSSUIR LOGO ABAIXO, UMA IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO ESTILO MARCA D'ÁGUA AZUL CLARO (R: 207 / G: 2015 / B: 239) . BARRA REBATIDA COM 03 COSTURAS.						
8	CALÇA UNISSEX MERENDEIRO(A)	80.0	Unidade	R\$ 104,05	R\$ 8.324,00	
Especificação: CALÇA UNISSEX MERENDEIRO(A) - ESPECIFICAÇÃO: CALÇA UNISSEX EM TECIDO HELANCA COLEGIAL COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA COM GRAMATURA 270G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS. FRENTE: DOIS BOLSOS LATERAIS EMBUTIDOS ESTILO FACA. NA PERNA ESQUERDA DEVE HAVER UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO, TERMOCOLANTE, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS. O BRASÃO DEVE MEDIR 5,5CM DE ALTURA POR 5,7CM DE LARGURA, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. NAS LATERAIS DA CALÇA DEVERAR CONTER UM VIÉS NA COR AZUL ROYAL (PANTONE 19-4150 TCX) EM HELANCA 100% POLIÉSTER GRAMATURA 270G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS MEDINDO 10MM DE LARGURA UM EM CADA PERNA. DO CÓS ATÉ A BARRA DA CALÇA. COSTA DA CALÇA DEVERAR CONTER DOIS BOLSOS CHAPADOS. CÓS COM ELASTICO DE 40MM REBATIDO COM 04 AGULHAS. BARRA DA PERNA REBATIDA COM 03 COSTURAS.						
Valor total do lote R\$ 2.713.267,20 (dois milhões, setecentos e treze mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)						

Valor total R\$ 3.795.555,20 (três milhões, setecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.795.555,20 (três milhões, setecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)



1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: AVENIDA CAPITAO NOGUEIRA, 1413, CENTRO, Pindoretama / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data



de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19.1. o fornecedor deverá apresentar certidão negativa de licitantes inidôneos, emitida pelo tribunal de contas da união.

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

8.28.1. Comprovação de capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado pela administração, através do documento de constituição, balanço patrimonial ou outro apto à demonstração do adimplemento do requisito ora estabelecido.

8.29. Certidão Específica (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação, a fim de conferência das alterações sociais das empresas.

8.29.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou órgão equivalente do domicílio do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação;

8.29.2. Para fins de análise da capacidade econômico-financeira e da gestão de risco contratual, será exigida, certidão de inexistência de protestos em nome do licitante dos cartórios de protestos ou tabelionatos da sede do licitante, emitida por cartório(s) competente(s) da sede da empresa.

DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.30. Os licitantes interessados em participar do certame, prestarão garantia que será apresentada juntamente a Proposta de Preços, em favor da Prefeitura Municipal de



Pindoretama/CE, CNPJ nº 23.563.448/0001-19, em valor correspondente a 1% (um por cento) do total estimado pela Administração, em caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro- garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, e será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for finalizada a licitação.

8.30.1 A garantia emitida deverá ser apresentada em nome da empresa licitante e em nome do representante legal e seus sócios (quando houver), devendo indicar, expressamente suas respectivas participações percentuais.

8.30.1. O valor da garantia de 1% (um por cento), correspondendo ao montante de: **R\$ 37.955,55 (Trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

8.30.2. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a)caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; ou

b)Seguro-garantia;

c)fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.30.3. No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos ser acompanhados de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual;

8.30.4. No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro-Garantia”, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, acompanhada do referido comprovante de pagamento do prêmio em razão do prazo estabelecido para a verificação da autenticidade, integralidade e validade jurídica do documento, a ausência da apólice ou do documento comprobatório necessário à validação da garantia poderá ensejar a desclassificação da licitante.

No caso de garantia de participação ser do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá ter firma devidamente reconhecida em Cartório ou documento assinado por meio digital, conforme MP n.º 2200- 2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, em vigor consoante E.C n.º 32, de 11/09/2001.

8.30.5. A validade da apólice de seguro/ fiança bancária deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.30.6. Apólice de seguro/ Fiança Bancária deve prevê pagamentos de multas.

8.31. Qualificação Técnica

8.31.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando que forneceu ou esteja fornecendo os produtos compatível com o objeto desta licitação, conforme solicitado no Termo de Referência.

8.31.2. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá (ão) apresentar firma reconhecida do assinante.

8.31.3. Apresentar declaração de disponibilidade na entrega de imediata, quando houver necessidade e for solicitado pela secretaria contratante.



8.31.4. A Pregoeira, a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer informações necessárias à comprovação da legitimidade/veracidade dos atestados apresentados, a exemplo de contrato de prestação de serviços, notais fiscais e outros correspondente ao atestado para que se possa avaliar a equivalência ou superioridade compatível, com o objeto da licitação.

8.32. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS, DO CONTROLE DE QUALIDADE E ANÁLISE DAS AMOSTRAS.

8.32.1 Concluída a análise da habilitação, Secretaria de Educação e Juventude poderá solicitar do(s) Licitante(s) declarado(s) vencedores(s), para os itens dos quais considerar necessário, uma unidade primaria de amostra de cada item cotado, ex.: 01 (um) Rob, 01 (um) Quito, 01 (um) Pacote, 01 (um) Litro, etc. as quais deverão ser fornecidas gratuitamente pelos licitantes, ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar as amostras no prazo de até 02 (dois) dias uteis, a contar do primeiro dia útil subsequente a convocação realizada via sistema, diretamente na Secretaria de Educação e Juventude, localizado Av.: Capitão Nogueira, 1185 - Centro - Pindoretama - Ceará | CEP 62860-000, no horário de 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, deverão estar todas identificadas individualmente, com etiqueta que contenha as seguintes informações:

ÓRGÃO DE ORIGEM DA LICITAÇÃO: Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXXX.

AMOSTRA DO LOTE/ITEM:

DESCRIÇÃO DO ITEM:

8.33. Para todos os itens do;

LOTE 01: Item 01 – Sandália em couro: Apresentar junto com as amostras laudos emitidos por laboratório de ensaio Físico em Calçados e Materiais. Emitidos no nome da LICITANTE E/OU FABRICANTE, referente ao ano de 2025/2026, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a convocação, de acordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência. Devendo eles serem de RESISTÊNCIA DE COLAGEM DA SOL de acordo com a ABNT NBR 15323:2006, RESISTÊNCIA A COLAGEM de acordo com a ABNT NBR 15323:2020, ENSAIO RESISTÊNCIA DE FIXAÇÃO DA SOLA E DAS TIRAS de acordo com a ABNT NBR 15325 e ABNT NBR 15322:2006. Item 02 - Tênis em nylon: Apresentar junto com as amostras laudos emitidos por laboratório de ensaio Físico em Calçados e Materiais. Emitidos no nome da LICITANTE E/OU FABRICANTE, referente ao ano de 2025/2026, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a convocação, de acordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência. Devendo eles serem de RESISTÊNCIA A FLEXÃO de acordo com a ABNT NBR 15171:2016, RESISTÊNCIA DA COLAGEM de acordo com a ABNT NBR 10455:2021, ENSAIO DE ABRASÃO de acordo com a ABNT NBR 2781:2015. Item 03 – Tênis vulcanizado: Apresentar junto com as amostras laudos emitidos por laboratório de ensaio Físico em Calçados e Materiais. Emi tidos no nome da LICITANTE E/OU FABRICANTE, referente ao ano de 2025/2026, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a convocação, de acordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência. Devendo eles serem de CLIMATIZAÇÃO de acordo com a ABNT NBR 10455:2021, RESISTÊNCIA À FLEXÃO de acordo com a ABNT NBR 15171:2016, DENSIDADE de acordo com a ABNT NBR ISO 2781:2015, COLAGEM DA BANDA LATERAL de acordo com a ABNT NBR 15379:2020, AMORTECIMENTO de acordo com a ABNT NBR 14383:2016.



LOTE 02: Apresentar junto com as amostras de todos os itens, laudos emitidos por laboratório de ensaio têxtil e vestuário, reconhecido e certificado pelo INMETRO. Emitidos no nome da LICITANTE E/OU FABRICANTE, referente ao ano de 2025/2026, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a convocação, de acordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência. Devendo eles serem de COMPOSIÇÃO de acordo com ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992, GRAMATURA de acordo com a ABNT NBR 10591:2008, PILLING de acordo com ASMT D 4970:2016, SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM de acordo com ABNT NBR ISO 105-C06:2010, SOLIDEZ DA COR AO SUOR de acordo com ABNT NBR ISO 105-E04:2014, SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR de acordo com ABNT NBR ISSO 105-X11:2018, SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO de acordo com ABNT NBR ISSO 105-X12:2019.

8.34. No momento da entrega das amostras o licitante deverá apresentar um recibo com a descrição dos produtos e marcas em duas vias que será protocolada comprovação da entrega das amostras.

8.35. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado e a habilitação pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda as especificações constantes neste Termo.

8.36. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado com o solicitado em edital.

8.37. Após a análise das amostras e da documentação técnica será elaborado relatório conclusivo contendo o resultado dos trabalhos com a relação dos produtos aprovados/reprovados para o presente certame que será remetido a Pregoeira para as devidas providências.

8.38. Caso a(s) amostra(s) não seja(m) encaminhada(s) no prazo estipulado ou o(s) produto(s) ofertado(s) não seja(m) aprovado(s) para uso da Administração Municipal a licitante será desclassificada no respectivo lote.

8.39. Serão ainda motivos para desclassificação:

- a). Produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência e edital;
- b). Apresentação de amostras contendo divergências do que foi solicitado;
- c). Amostras com falhas ou danificada;

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificativa clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.



Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Pindoretama/CE, 01 de junho de 2026

Raquel Rebouças Da Silva
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

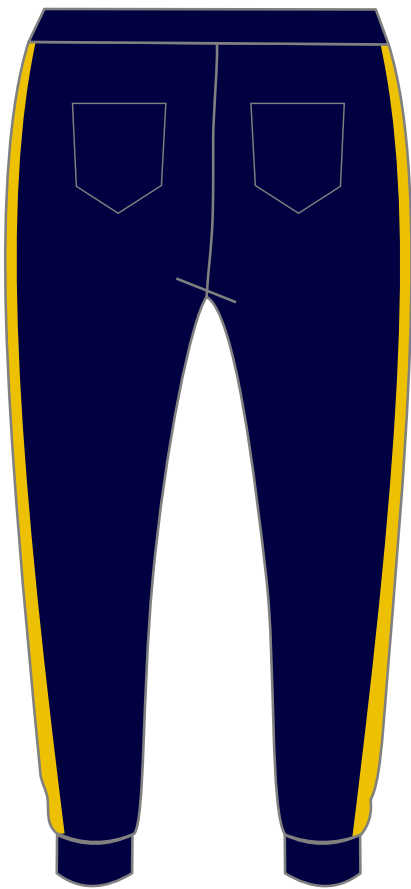
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

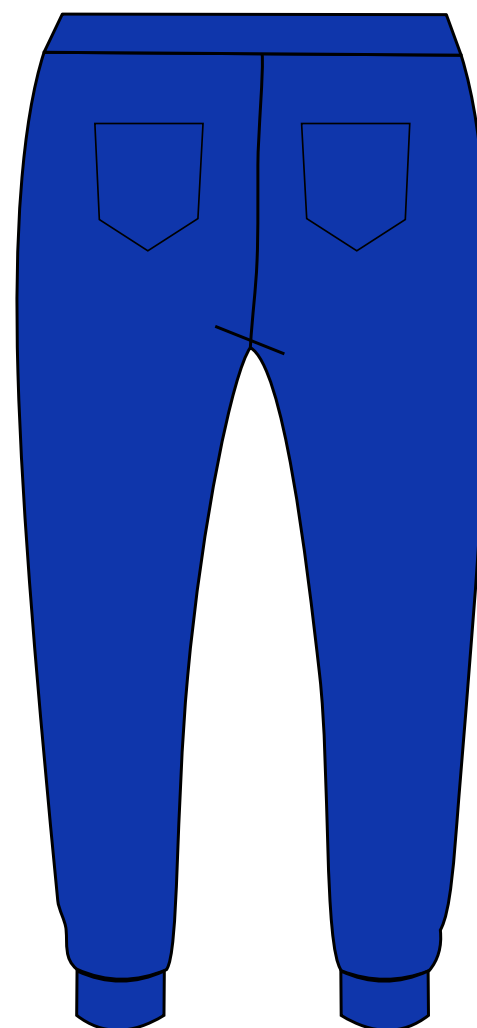
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

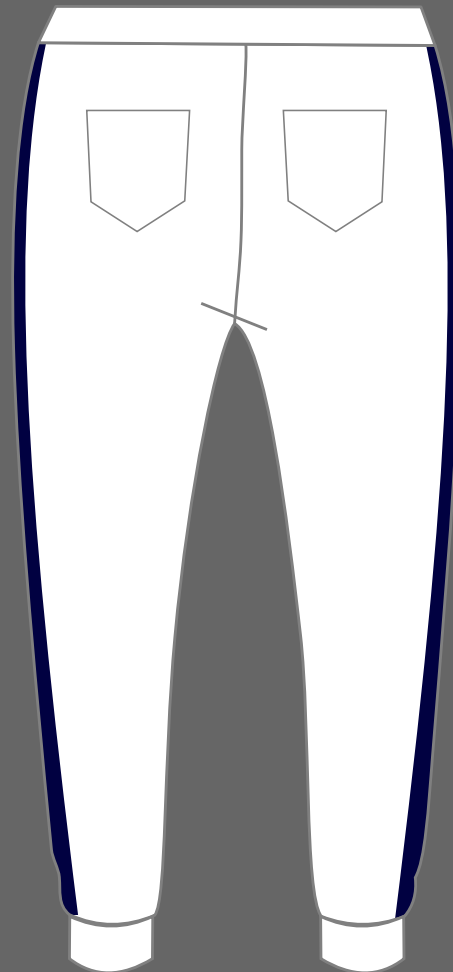
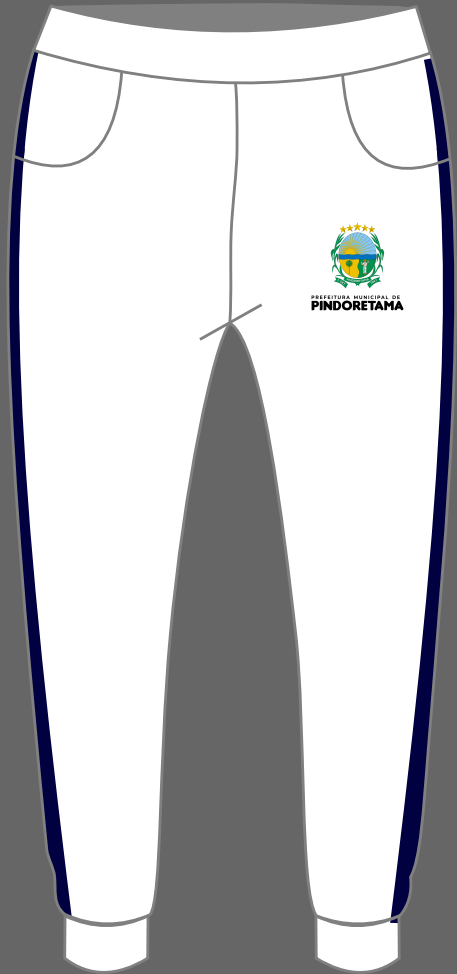


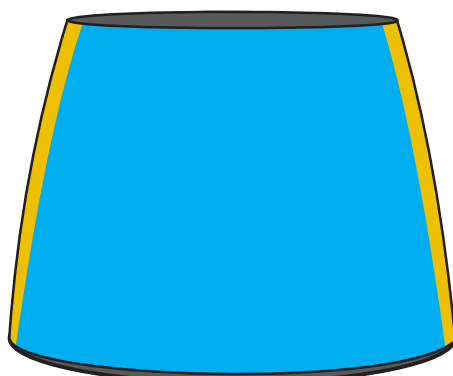
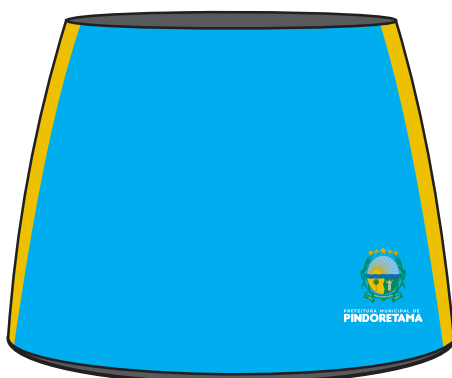
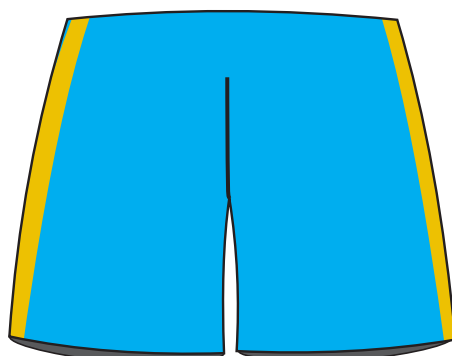
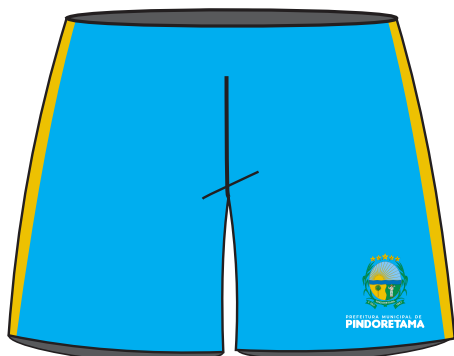
ENSINO FUNDAMENTAL I



ENSINO FUNDAMENTAL II







EDUCAÇÃO INFANTIL

